



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA PRESIDÊNCIA N. 06/2024

Acolhe integralmente orientação técnica emitida pelo Comando do 1º Batalhão da Polícia Militar em Itajaí.

A **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos II, X e XXI, todos contidos no Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), e ainda:

**CONSIDERANDO** que a deliberação do Projeto de Decreto Legislativo n. 01/2024, “*que aprova o relatório final da Comissão de Ética referente à Representação n. 02/2023 e dá outras providências*”, realizar-se-á em sessão especial de julgamento no dia de hoje (16 de abril de 2024), às 18h;

**CONSIDERANDO** a orientação técnica emitida no dia de hoje, às 15h27, pelo Comando do 1º Batalhão da Polícia Militar em Itajaí, que tem por intuito “*garantir a segurança dos parlamentares, dos policiais militares e do próprio público presente*”; e

**CONSIDERANDO** o dever de urbanidade, garantia da ordem e segurança de todos os presentes no edifício-sede do Poder Legislativo municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º Acolhe-se integralmente a orientação técnica emitida pelo Comando do 1º Batalhão da Polícia Militar, com as seguintes diretivas e regras de segurança para a sessão de julgamento que se realizará no dia de hoje, às 18h, no edifício-sede da Câmara de Vereadores de Itajaí:

O Comando do 1º Batalhão de Polícia Militar foi informado acerca da possibilidade de conflito envolvendo apoiadores e/ou adversários de parlamentar cuja votação para cassação do mandato está pautada para a sessão ordinária do dia 16/04/2024, que ocorrerá na Câmara de Vereadores do município de Itajaí.

O risco de conflito envolve justamente a sensibilidade de um dos assuntos pautados para a respectiva sessão, já que trata de decisão que pode resultar na cassação do mandato de um parlamentar desta casa, circunstância que deve provocar animosidades entre apoiadores e adversários.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



Diante disso, uma equipe de policiais militares esteve no plenário da sede da Câmara de Vereadores, avaliando as características físicas do espaço, e concluiu que o local não oferece condições de acomodar a sua capacidade máxima de público durante a sessão sem que isso represente risco para a integridade física dos parlamentares, dos policiais militares e do próprio público presente.

Isto porque espaços confinados, especialmente ambientes limitados como o plenário, não permitem o emprego de instrumentos de contenção de distúrbio civil, como agentes químicos ou munições não letais. Deste modo, um eventual tumulto teria de ser contido pelos policiais presentes mediante o emprego apenas da força física.

Portanto, a fim de garantir que a equipe PM escalada para a sessão tenha condições de garantir a segurança dos parlamentares, dos policiais militares e do próprio público presente, **RECOMENDAMOS:**

- 1) O público admitido na sessão seja limitado a 100 pessoas;
- 2) O público admitido na sessão seja direcionado e acomodado exclusivamente no mezanino (piso superior) do plenário;
- 3) O piso inferior do plenário seja liberado apenas para funcionários da casa e assessores dos parlamentares.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que revelem-se necessários.

Cordialmente,

Ciro Adriano da Silva  
Tenente-Coronel PM – Cmt do 1º BPM

Parágrafo único. Incumbirá à Secretaria de Administração e Finanças e à Secretaria de Comunicação e Promoção Social, em conjunto com as demais unidades administrativas desta Casa, a organização da equipe técnica, mobilização de apoio e definição da logística necessária para cumprimento integral da orientação técnica da Polícia Militar.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para publicação no Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 16 de abril de 2024, às 15h58.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCELO WERNER  
Data: 16/04/2024 16:03:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO WERNER  
Presidente